



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Sexta-feira • 05 de abril de 2019 • Ano VI • Edição N° 1757

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (N° 003/2019)	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	3
ATOS OFICIAIS	3
PORTARIA (N° 004/2018)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 003/2019)



**Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
Prefeitura Municipal**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 003/2019

De, 19 de Março de 2019.

“Designa Comissão destinada a promover medição de roteiro de transporte escolar público municipal ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Anderson de Jesus da Silva, RG nº 1367583470, Jeferson Almeida Barreto, RG 0922429448, Leonardo Souza Torres, RG nº 601009746 e Everaldo Nogueira França Junior RG nº 0849885418 para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão com a finalidade de promover:

- I – Mapeamento do roteiro do transporte escolar;
- II - Avaliar e medir a quilometragem das rotas dos transportes escolar.

Art. 2º – A Comissão apresentará relatório, até a data de **04 de Abril de 2019**, quanto aos resultados da verificação quantitativa das rotas.

Art. 3º – A Comissão, em estreita articulação com os agentes públicos responsáveis pela guarda, manutenção e conservação dos transportes escolares, coordenará as ações relativas a:

- I - levantamento da situação e estado de conservação dos transportes;
- II - apuração de qualquer irregularidade ocorrida com os transportes e com os alunos que necessitam fazer uso desse meio.

Art. 4º – Os titulares, dirigentes e encarregados, motoristas, serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão dos transportes, sobre o acervo de transporte dos respectivos órgãos ou unidades/departamentos/setores, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Muniz Ferreira-Bahia, 19 de Março de 2019.

Wellington Sena Vieira
Prefeito Municipal

Praça 30 de Julho, nº 168, Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000
CNPJ: 13.796.461/0001-64 – Tel.: (75) 3663-2113 – E-mail: prefeituramunizferreira@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 004/2018)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168. Centro – Muniz Ferreira BA – CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211

PORTARIA EDUC Nº 004/2018
De 07 de Novembro de 2018.

“Dispõe sobre a matrícula da rede municipal de ensino, determina o Calendário Escolar 2019 e dá outras providências”

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar à população o direito constitucional de acesso e permanência com dignidade na escola pública.

RESOLVE:

Art 1º - Regulamentar na forma disposta nesta Portaria normas, procedimentos à renovação da matrícula, transferência de concluintes, Matrícula na Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental de 09 anos e Educação de Jovens e Adultos nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO: A matrícula será conforme calendário Anexo I

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação nomeará uma Comissão Municipal da Matrícula Escolar:

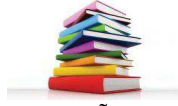
PARÁGRAFO ÚNICO: São atribuições da Comissão Municipal de Matrícula Escolar:

- I- Promover a divulgação da Matrícula Escolar para o ano letivo 2018.
- II- Coordenar e supervisionar a matrícula Escolar para as unidades escolares da sede e campo da Rede Municipal para o ano letivo 2019.
- III- Reunir-se com diretores, vice diretores e secretários escolares para organizar a documentação dos alunos matriculados.
- IV- Divulgar estatística atualizada do movimento da matrícula escolar.
- V- Apresentar um mapa estatístico com resultado geral da matrícula.

Art. 3º A Unidade escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro de documentos, correção dos dados necessários no ato da renovação e da matrícula de alunos novos, evitando duplicidade e registros incompletos.

§ 1º- A Unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo de efetivação das matrículas.

§ 2º - A formação de Classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos devem ser organizadas pela Unidade escolar em parceria com a Secretaria Municipal da Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168, Centro – Muniz Ferreira BA – CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211

Art. 4º A efetivação da Matrícula escolar levará em conta três categorias para a demanda de alunos.

- I- Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula na mesma Unidade Escolar que estudaram no ano letivo 2018.
- II- Alunos que já são da Rede Municipal com matrícula em outra Unidade Escolar.
- III- Alunos novos na Rede Municipal.

Art 5º - O aluno na faixa etária de 2(dois) e 3(três) anos deverá ser matriculado no turno diurno em creches.

Art 6º - O aluno na faixa etária de 4 e 5 anos deverá ser matriculado no turno diurno nas unidades escolares que oferecem pré-escola.

Art 7º - O aluno na faixa etária de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno, preferencialmente em Unidade Escolar próximo da sua residência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos, a criança deverá ter 6 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2019 CONFORME Resolução 07/2010 do Conselho Nacional de Educação.

Art 8º - Para ingressar na Educação de Jovens e Adultos, o aluno deverá ter idade mínima de 15(quinze) anos completos até 31 de março de 2019.

Art 9º No ato de matrícula o aluno deverá apresentar as seguintes documentações:

- I- Original do Histórico Escolar ou atestado de Escolaridade.
- II- Cópia da certidão de nascimento ou a Cédula de Identidade.
- III- Duas fotos 3X4
- IV- Cartão de vacina atualizado
- V- Cópia do cartão do SUS do aluno.
- VI- Cópia do cartão do Bolsa Família.
- VII- Cópia do RG e CPF do responsável.
- VIII- Comprovante de residência atualizado.
- IX- Autorização para a vacinação do estudante em campanhas (Ficha em Anexo II)

PARÁGRAFO ÚNICO - Os alunos que apresentarem atestado de escolaridade, terão prazo de 60 dias, a contar da data do atestado, para apresentar o Histórico Escolar (original) na secretaria da Escola.

Art 10º O aluno poderá ter sua matrícula cancelada durante o ano letivo de 2019 nos seguintes casos:

- I- Por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II- Por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168. Centro – Muniz Ferreira BA– CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211

Art 11º - Cabe à Unidade Escolar, com o acompanhamento da secretaria Municipal da Educação, procederem à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até 30 (trinta) dias após o início das aulas.

Art 12º Fica estabelecido o calendário escolar (Anexo III) para o ano letivo 2019 a ser obedecido pelas Unidades escolares Municipais.

§ 1º - O calendário escolar para 2019 terá a carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas em 200 dias letivos, de efetivo trabalho escola, deixando o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final conforme calendário em Anexo II.

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixados por esta Portaria OU DOS Calendários autorizados por esta Secretaria da Educação acarretará a obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da Carga Horária.

Art. 13º - O horário de funcionamento das Unidades Escolares deverá ser correspondente aos turnos:

ETAPAS/MODALIDADE	TURNO	HORÁRIOS
Creche	Integral	08:00 às 16 horas
Pré Escola	Matutino	7:30 às 11:30
	Vespertino	13:00 às 17:00
Ensino Fundamental I	Matutino	7:30 às 11:30
	Vespertino	13:00 às 17:00
Ensino Fundamental II	Matutino	07:30 às 11:30
	Vespertino	13:00 às 17:00
Educação de Jovens e Adultos	Noturno	18:30 às 21:30

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração dos horários deve ser acordada com a Secretaria Municipal da Educação, através de documentos que comprovem a real necessidade.

Art. 14º - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para a apuração de responsabilidades.

Art. 15º - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16º - esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, MUNIZ FERREIRA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUZIA HORTÊNCIA VIEIRA LÍRIO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168, Centro – Muniz Ferreira BA – CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211

ANEXO I

SITUAÇÃO	CRONOGRAMA	LOCAL
RENOVAÇÃO (ALUNOS PERTENCENTES À UNIDADE ESCOLAR)	- ALUNOS APROVADOS SEM RECUPERAÇÃO DIA 26/11 ATÉ 30/11	NA PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR
RENOVAÇÃO (ALUNOS PERTENCENTES À UNIDADE ESCOLAR)	- ALUNOS APROVADOS COM RECUPERAÇÃO 10/12/2018 ATÉ 14/12/2018	NA PRÓPRIA UNIDADE ESCOLAR
ALUNOS NOVOS	07/01/2019 ATÉ 11/01/2019	NA UNIDADE ESCOLAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168. Centro - Muniz Ferreira BA - CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211

ANEXO II

FICHA DE MATRÍCULA

DADOS DA ESCOLA:

NOME DA ESCOLA		CÓDIGO DA ESCOLA	
DATA DA MATRÍCULA		LOCALIZAÇÃO	() URBANO () RURAL
Nº DO INEP		TURNO	
CURSO			
INÍCIO DAS AULAS			

DADOS DO ESTUDANTE:

NOME DO ESTUDANTE		IDADE	SEXO: () M () F
DATA DE NASCIMENTO		NACIONALIDADE	
NATURALIDADE			
NOME DO PAI			
NOME DA MÃE			
BOLSA FAMÍLIA		CARTÃO DO SUS	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO		FOLHA	LIVRO
RG		ORGÃO	DATA DE EMISSÃO
AUTORIZAÇÃO PARA VACINA	() SIM () NÃO	TIPO SANGÜÍNEO	
FAZ USO DE MEDICAÇÃO	() SIM () NÃO	QUAL?	
ALÉRGICO	() SIM () NÃO	ESPECIFIQUE	
POSSUI ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE	() SIM () NÃO	ESPECIFIQUE	
TEM ALGUMA DEFICIÊNCIA	() SIM () NÃO	ESPECIFIQUE	

ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE

VEIO DE OUTRA ESCOLA	() SIM () NÃO	INTERROMPEU OS ESTUDOS	() SIM () NÃO
SITUAÇÃO ANTERIOR	() APROVADO () CONSERVADO () EVADIDO () NÃO FREQUENTOU		

ENDEREÇO

ENDEREÇO		CIDADE	
BAIRRO		CELULAR	
TELEFONE		TIPO DE TRANSPORTE/LOCALIDADE	
TRANSPORTE ESCOLAR	() DEPENDE () NÃO DEPENDE	TELEFONE	
EM CASO DE EMERGÊNCIA AVISAR			

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA	
ASSINATURA DO DIRETOR/SECRETÁRIO	

COMPROVANTE DE MATRÍCULA

NOME DO ESTUDANTE		IDADE	SEXO: () M () F
DATA DE NASCIMENTO			
NOME DA ESCOLA		TURNO	
CURSO			
INÍCIO DAS AULAS			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MUNIZ FERREIRA
Educando com compromisso e responsabilidade

Praça ACM Junior, 168. Centro – Muniz Ferreira BA – CEP: 44575000
Fone: (75) 3663-2211

ANEXO III

ATIVIDADE	PERÍODO
Semana de Encontro Pedagógico	4,5, 6, 7 e 8 de Fevereiro de 2019.
Início do Ano Letivo	11 de fevereiro de 2019.
Recesso do Carnaval	04 a 06 de março.
Recesso da Semana Santa	18 e 19 de abril.
Recesso Junino	20/06 a 03 de julho.
Término do Período Letivo	28 de novembro de 2019.
Total de Dias Letivos	200
Resultados Parciais	29 de novembro de 2018.
Reorientação e Avaliação Final	02 a 06 de dezembro de 2019.
Resultado Final	09 de dezembro de 2019.
Entrega de Atas e Resultados Finais	10 de dezembro de 2019.
Recesso Natalino	23 a 25 de dezembro de 2019.

Calendário Letivo – 2019

FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS		
Fevereiro	-----	-----
Março	04 a 06	Recesso Carnaval
	08	Dia Internacional da Mulher
	19	Padroeiro do Bangolá (S. José)
	21	Discriminação Racial
	22	Dia da água
Abril	18 a 19	Semana Santa
	19	Dia do Índio
	21	Tiradentes
Maiο	01	Dia do Trabalhador
	12	Dia das Mães
Junho	13	Padroeiro da Cidade (Sto Antonio)
	20	Corpus Christi
	20 a 28	Recesso Junino
	29	Padroeiros do Taitinga (S. Pedro e S. Paulo)
Julho	02	Independência da Bahia
	20	Dia do Amigo
	25	Padroeiro do Amaral (S. Tiago Maior)
	26	Dia dos Avós
	30	Aniversário da Cidade
Agosto	06	Padroeiro do Barro Branco (Bom Jesus da Lapa)
	11	Dia do Estudante
	11	Dia dos Pais
	22	Folclore
	25	Dia do Soldado
Setembro	07	Independência do Brasil
	21	Dia da Árvore
Outubro	12	Padroeira do Brasil (N. Sra. Aparecida) Dia das Crianças
	15	Dia do Professor
	28	Funcionário Público
	29	Dia do Livro
Novembro	02	Finados
	15	República
	19	Dia da Bandeira
	20	Consciência Negra
Dezembro	25	Natal

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES LETIVAS - 2017		
Unidade	Período	Nº de dias letivos
I	11/02 até 17/05	66 dias
II	20/05 até 30/08	68 dias
III	02/09 até 28/11	66 dias
TOTAL DE DIAS LETIVOS:		200

Mês	Período	No de dias Letivos	Sábados Letivos
Fevereiro	11 a 28	14	23
Março	01 a 29	18	----
Abril	01 a 30	20	27
Maiο	02 a 31	22	25
Junho	03 a 28	13	-----
Julho	03 a 31	21	20
Agosto	01 a 30	22	---
Setembro	02 a 30	21	21
Outubro	01 a 31	22	---
Novembro	01 a 28	18	23
Dezembro	-----	-----	-----
TOTAL DE DIAS LETIVOS:			200

OBS: O total de dias letivos adaptar-se-á às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, tais como: formação continuada, cursos, prolongamentos de feriados e outros, não podendo ser inferior à 200 dias letivos.